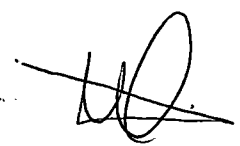




MARINHA DO BRASIL


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA**

**COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante: DIVISÃO DE TRANSPORTES

Responsável pela Demanda: 2º SG-MO WAGNER **Data: 14/04/2023**

E-mail: wagner.santana@marinha.mil.br **Ramal: 7312**

Enquadramento Legal: Dispensa de Licitação em função do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 ✓

Categoria do Objeto da contratação: Prestação de serviço.

1. Objeto

Prestação dos serviços inerentes à gestão de meios de pagamentos em veículos e outros serviços, através do uso de dispositivos eletrônicos de múltiplas funções (TAG).

2. Justificativa da necessidade da contratação

Trata-se da aquisição de serviço de uso de TAG (Dispositivo de Identificação Eletrônica), por um período de 12 (doze) meses, para parte da frota da COGESN (7 viaturas oficiais). Tal serviço visa a otimização do tempo gasto nos diversos destinos, a economia de combustível e a segurança, ao permitir o acesso sem gasto de tempo ao cruzar a praça de pedágio.

3. Descrição dos Itens

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	1	Serviço de uso de TAG (dispositivo de identificação eletrônica) instalado em 7 viaturas oficiais da COGESN.	21903 ✓	UN ✓	7 ✓	R\$ 299,67 ✓	R\$ 2.097,69

Valor total do objeto: R\$ 2.097,69

4. Condições Gerais

Solicito considerar as seguintes informações nas fases de cotação e/ou emissão de empenho:

4.1 - Quanto as condições de prestação do serviço a ser solicitado:

7 TAGs (Dispositivo de Identificação Eletrônica) para parte da frota de veículos oficiais da COGESN, por um período de 12 (doze) meses.

4.2 - Quanto às condições da entrega do material:

O material deverá ser entregue das 08:00 hs às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira na Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino

com Propulsão Nuclear, localizada na Ilha das Cobras, S/Nº, edifício 26 - 3º e 4º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 20.180-001. Contato: Sargento Wagner ou Tenente Bruno (21) 2178-7312.

4.3 - Dos requisitos da sustentabilidade:

Não há requisitos de sustentabilidade para a contratação do serviço de acordo com Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SETOR DIVISÃO DE TRANSPORTES

Rio de Janeiro-RJ, 14, de ABRIL de 2023.


BRUNO RIBEIRO VICENTE

Capitão-Tenente (AA)
Encarregado da Divisão de Transportes

CONFERIDO

Rio de Janeiro-RJ, 17, de ABRIL de 2023.


JOÃO VITOR SILVA FARIA
Tenente (AA)
Divisão de Obtenção
Ajudante da Divisão de Obtenção


ROGERIO MOREIRA DOS SANTOS
Capitão de Mar e Guerra (PM1-AM)
Assessor de Governança
18ABR2023

AUTORIZO

Rio de Janeiro-RJ, _____, de _____ de 2023.



MARCIO XIMENES VIRGÍNIO DA SILVA
Contra-Almirante (EN)
Gerente do Empreendimento Modular
de Obtenção de Submarinos


EUCLIDES RIBEIRO JÚNIOR
Capitão de Mar e Guerra (EN)
Assessor de Integração do Gerente do Empreendimento
Modular de Obtenção de Submarinos



MARINHA DO BRASIL

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 39/2023

(Processo Administrativo n.º 62164.002023/2023-38)

Torna-se público que a Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear, por meio da Divisão de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 04 / 05/2023.

Link: <http://www.comprasnet.gov.br/>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, para prestação de serviços inerentes à gestão de meios de pagamentos em veículos e outros serviços, através de uso de dispositivos eletrônicos de múltiplas funções (TAG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
	Serviço de uso de TAG (dispositivo de identificação)					

1	eletrônica) instalado em 7 viaturas oficiais da COGESN, por um período de 12 (doze) meses.	21903	UN	7	R\$ 299,67	R\$ 2.097,69
VALOR TOTAL						R\$ 2.097,69

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência entre a descrição do item fornecida pelo CATSER e aquela apresentada neste Aviso de Dispensa Eletrônica, prevalecerá a especificação deste último.

1.5. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

1.6. O serviço será prestado no seguinte endereço: Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino com Propulsão Nuclear, localizada na Ilha das Cobras, S/Nº, edifício 26 – 3º e 4º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP: 20180-001. Telefone para contato 2178-7312, falar com o Sargento Wagner ou Tenente Bruno.

1.7. Demais especificações técnicas relativas à prestação do serviço encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, ANEXO II, deste Aviso.

1.8. **Caso a contratação envolva fornecimento de material, a Contratada deverá apresentar a composição dos custos unitários em sua proposta, de forma separada, dos custos relacionados aos serviços.**

1.8.1. No caso da hipótese acima, por ocasião do faturamento da prestação do serviço, deverá emitir duas Notas Fiscais: uma para os materiais fornecidos e outra para os serviços executados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007:

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. Caso a prestação do serviço envolva fornecimento de material, o fornecedor deverá discriminar na proposta, os itens e o valor relacionados ao serviço, bem como como os materiais e os valores, relativos ao fornecimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, ANEXO II, deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Caso o sistema de Dispensa Eletrônica apresente esta funcionalidade já operante, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$2,00(dois) reais.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. **Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. Caso o fornecedor tenha dificuldade para realizar o upload da proposta no sistema, poderá, excepcionalmente encaminhá-la para: thamiris@marinha.mil.br ou bruna.fortunato@marinha.mil.br.**
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do início da vigência da apólice de seguro, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1. ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência; e
- 9.13.3. ANEXO III - Estimativa da Despesa;

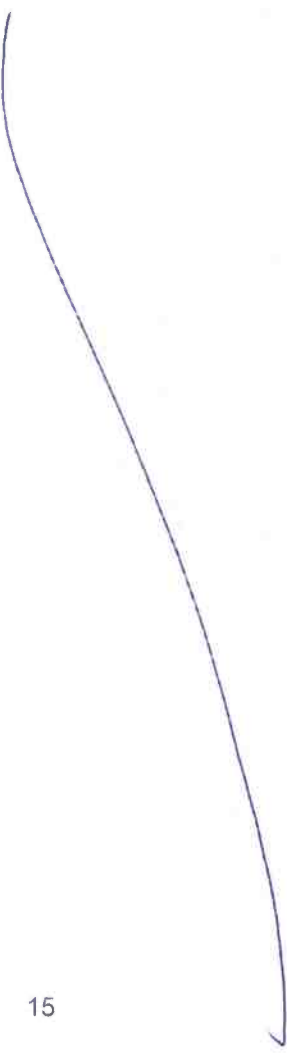
Rio de Janeiro, 28, de abril, de 2023.


SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Ordenador de Despesa

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Regularidade fiscal, social e trabalhista (nos termos do Art. 20, da IN nº 67/2021)

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); e
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.





MARINHA DO BRASIL

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA nº 29/2023.

SERVIÇO COMUM - CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 62164.002023/2023-38

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e
“i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços inerentes à gestão de meios de pagamentos em veículos e outros serviços, através de uso de dispositivos eletrônicos de múltiplas funções (TAG), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UF	QTD.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de uso de TAG (dispositivo de identificação eletrônica) instalado em 7 viaturas oficiais da COGESN, por um período de 12 (doze) meses.	21903	UN	7	R\$ 299,67	R\$ 2.097,69
VALOR TOTAL						R\$ 2.097,69

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.097,69 (dois mil e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, bem como no detalhamento disposto na Estimativa da Despesa Anexo III, do Aviso de Dispensa Eletrônica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Conforme previsto no Plano de Aplicação de Recursos 2023, a Fundamentação da Contratação visa atender demanda desta Coordenadoria-Geral, visando a otimização do tempo gasto nos diversos destinos, a economia de combustível e a segurança, ao permitir o acesso sem gasto de tempo ao cruzar a praça de pedágio.

2.2. A Contratação se fundamenta no inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, haja vista o valor estimado da prestação do serviço estar dentro do limite previsto no referido dispositivo legal.

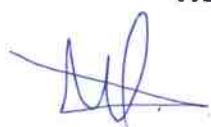
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A presente contratação visa a prestação de serviço imediata, por meio de procedimento de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a continuidade do cumprimento da missão institucional desta Organização Militar, bem como o bom desempenho e efetividade na execução das atividades relacionadas ao PROSUB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Não há requisitos de sustentabilidade a ser atendidos de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o pequeno vulto da contratação, bem como a baixa complexidade do material a ser adquirido.

4.4. O prazo para entrega dos TAG será de 7 dias.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)



5.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo Setor Requisitante ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

5.1.3.1 O fiscal do contrato/Setor Requisitante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.1.3.2 O fiscal do contrato/Setor Requisitante informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

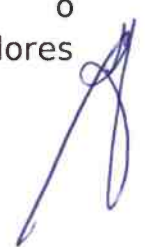
5.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

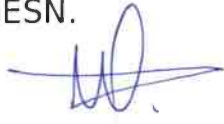
5.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).



- 5.1.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 5.1.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 5.1.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 5.1.7.1** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 5.1.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 5.1.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 5.1.10.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 5.1.11.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 5.2.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Apêndice I deste Termo de Referência, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 



a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5.2.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o seguinte critério:

5.2.3.1 número de ocorrências realizadas dentro do período de execução do objeto (mensal), o qual refletirá percentual de atingimento da meta ou glosa, pelo não atingimento.

5.2.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.2.4.1 não produziu os resultados acordados;

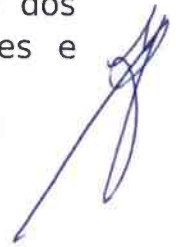
5.2.4.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2.4.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pela Contratante, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



- 
- 6.1.1.1.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 6.1.1.2.** O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 6.1.1.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 6.1.1.4.** No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 6.1.1.5** quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 6.1.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente
- 

aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- 6.1.3.1** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 6.1.3.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 6.1.4** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

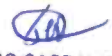
7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001/740002
Fonte de Recursos: 1077000000
Programa de Trabalho: 174746
Elemento de Despesa: 449039
Plano Interno: M119MN001G9


THIAGO CABRAL RODRIGUES
Capitão-Tenente (1M)
Encarregado da Divisão de Finanças

RS, 25/04/2023

9. APÊNDICES

- Apêndice I – Instrumento de Medição de Resultado

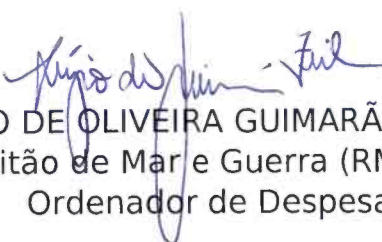
Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2023.


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Setor Requisitante

10. AUTORIZAÇÃO

Considerando a necessidade apresentada pelo Setor Requisitante, sua fundamentação, bem como a justificativa do preço estimado, conforme o disposto no inciso VIII, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, por meio da Portaria nº 23/2020/COGESN, APROVO este Termo de Referência e AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021, na sua forma eletrônica, tendo em vista o disposto no inciso II, do Art. 4º da Instrução Normativa/SEGES/ME nº 67/2021, de forma a atender a demanda desta Coordenadoria-Geral, para prestação de serviço inerente à gestão de meios de pagamentos em veículos e outros serviços, através de uso de dispositivos eletrônicos de múltiplas funções (TAG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Rio de Janeiro, 28 de Abril de 2023.


SÉRGIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO
Capitão de Mar e Guerra (RM1-IM)
Ordenador de Despesa



MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

ANEXO II - ESTIMATIVA DA DESPESA - PESQUISA DE MERCADO

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD	UF	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviço de uso de TAG instalado em 7 viaturas oficiais da COGESN	7	UN	R\$ 262,70	R\$ 286,80	R\$ 349,50	R\$ 299,67	R\$ 2.097,69

1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços acima discriminada, em cumprimento ao determinado pela Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, bem como em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021, de 7 de julho de 2021.

2. Fontes de pesquisa utilizadas (Art. 5, da IN 65/2021): () I - Painel de Preços; () II - Contratações similares feitas pela Administração Pública; () III - Dados de pesquisa publicada em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (X) IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores; () V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

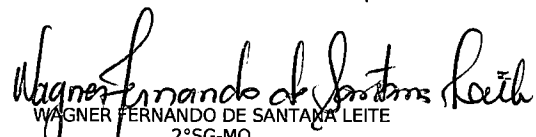
3. A documentação comprobatória que compõem a presente Pesquisa de Preços segue anexa a este Relatório.

Obs 1.: EMPRESA 1 - EUCARD
EMPRESA 2 - SEM PARAR
EMPRESA 3 - MOVE MAIS

Obs 2.:

O método para obtenção do valor estimado para a contratação em questão foi a MÉDIA dos valores obtidos pelas empresas 1 - EUCARD, 2 - SEM PARAR e 3 - MOVE MAIS, conforme pesquisa de preços supracitada.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2023.


WAGNER FERNANDO DE SANTANA LEITE
2ºSG-MO
Despachante de Viaturas da COGESN

Plano Pós-Pago no Boleto

O que é

No plano Pós-Pago, sua empresa fica com um limite pré aprovado após análise e paga apenas após utilizar dentro do limite estabelecido.

Valores

Contratação: R\$ 23,90

Mensalidade: R\$ 19,90 /mês

Taxa Boleto: R\$2,90

ATENDIMENTO

✉ atendimentotageucard@gmail.com

☎ (45) 3197-9977

📞 **Atendimento:** (45) 3036-4331

www.portaltag.eucard.com.br

Camile Moraes – Auxiliar Comercial

SUPOORTE

📞 **Suporte:**

(45) 3036-4327

BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

$12 \times 19,90 (\text{mensalidade}) + 23,90 (\text{contratação}) = R\$ 262,70$ por veículo ✓

Valor Anual p/ 4 viaturas = **R\$ 1.838,90** ✓

* Cobram um acréscimo no valor dependendo das passagens pelo pedágio.

PROPOSTA DE ADESÃO AOS SERVIÇOS SEM PARAR EMPRESAS

Pessoa Jurídica

☒ ADESÃO ☐ INCLUSÃO

VÁLIDADE: Ago/2022 até Ago/2023



DATA _____ LOJA _____

VENDEDOR _____

PROMOÇÃO _____

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ _____ INSC EST _____

E-MAIL _____ TEL _____ CEL _____

VENCIMENTO ☐ 04 ☐ 10 ☐ 15 ☐ 20 ☐ 25 ☐ 30

VEÍCULO

PLACA _____ MARCA _____ MOD / ANO _____ CAT _____

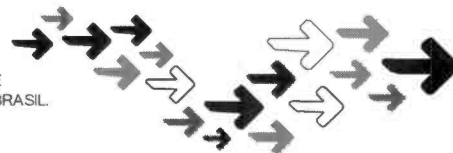
☐ Confirmando nesta Proposta de Adesão ao plano acima referido, que aceito ser cliente dos serviços Sem Parar Empresas. Li e concordo com todos os termos, taxas e condições do "Termo e condições gerais do Serviço Sem Parar Empresas" e "Instruções de Instalação e Utilização" contidas no verso deste documento e recebidos neste ato e disponíveis no site sempararempresas.com.br.

Responsabilizo-me pela veracidade e exatidão de todas as informações por mim prestadas neste ato e devidamente colhidas eletronicamente pela empresa contratada.

ASSINATURA _____

BEM-VINDO!

AO MAIS MODERNO SERVIÇO DE
PAGAMENTO AUTOMÁTICO DO BRASIL.



AQUI VOCÊ ENCONTRA AS INFORMAÇÕES DO SEU PLANO SEM PARAR EMPRESAS

Pessoa Jurídica ☒ ADESÃO ☐ INCLUSÃO

VÁLIDADE: Ago/2022 até Ago/2023

Mensalidade

R\$ 23,90/mês



Carros de Pésseio e Utilitários Leves.

R\$ 29,90/mês



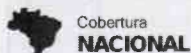
Caminhões e Ônibus.

Serviço (ativação em 72hs sem custo adicional)



Audiobook, sem custo adicional.
Ativação em até 72 horas

Características



Cobertura
NACIONAL



Adesão
GRÁTIS



Substituição
GRÁTIS



Fatura e-mail
GRÁTIS



Fatura impressa
R\$ 10,68



2ª via Fatura
R\$ 5,58

Tipos de uso

Uso
Forma



Pedágio

No mês que utilizar este serviço, será cobrado R\$ 15,00 sobre o valor da mensalidade.



Estacionamento

Importante

Para fins de mensalidade deve sempre ser indicada a maior categoria de utilização do veículo. Caso seja constatada categoria diversa, o valor da mensalidade será automaticamente corrigido para a maior categoria constatada pela operadora de rodovia e/ou empresas conveniadas.

As regras de utilização são reguladas pelo Termo de Adesão ao Serviço que pode ser consultado a qualquer momento nas lojas Sem Parar Empresas ou no site sempararempresas.com.br/login. • Preços e condições válidos até agosto/23, após este período os valores serão reajustados conforme Termo de Adesão ao Serviço. Em caso de atraso no pagamento da fatura, consulte as condições de juros/multa no site sempararempresas.com.br/login. • Taxa de reproprocessamento: R\$ 9,58. • Você ainda pode consultar todas as transações, relatórios por veículo e demais características de seu plano no site: sempararempresas.com.br/login

Mantenha seu celular atualizado

para receber SMS de confirmação de compra. A comunicação e atualização de informações são de inteira responsabilidade do cliente. sempararempresas.com.br/login



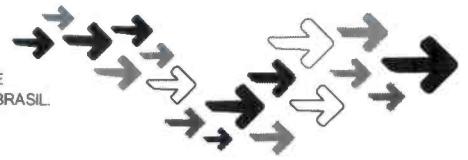
Debito em
Conta Corrente



+



A soma dos gastos será lançada em sua conta corrente na data de vencimento escolhida.



AQUI VOCÊ ENCONTRA AS INFORMAÇÕES DO SEU PLANO SEM PARAR EMPRESAS

Pessoa Jurídica ☒ ADESÃO ☐ INCLUSÃO

VALIDADE:
Ago/2022 até Ago/2023

Mensalidade R\$ 23,90 mês Carros de Passeio e Utilitários Leves.		Serviço (ativação em 72hs sem custo adicional) BRUNO RIBEIRO VICENTE Capitão-Tenente (AA) Encarregado Div. de Transportes		 Audiobook, sem custo adicional. Ativação em até 72 horas
R\$ 29,90 mês Caminhões e Ônibus.				
Características				
 Cobertura NACIONAL	 Adesão GRÁTIS	 Substituição GRÁTIS	 Fatura e-mail GRÁTIS	 Fatura Impressa R\$ 10,68
			 2ª via Fatura R\$ 5,58	
Tipos de uso		Importante		
 Forma	 Pedágio	No mês que utilizar este serviço, será cobrado R\$ 15,00 sobre o valor da mensalidade.		
		 Estacionamento		
Para fins de mensalidade deve sempre ser indicada a maior categoria de utilização do veículo. Caso seja constatada categoria diversa, o valor da mensalidade será automaticamente corrigido para a maior categoria constatada pela operadora de rodovia e/ou empresas conveniadas. As regras de utilização são reguladas pelo Termo de Adesão ao Serviço que pode ser consultado a qualquer momento nas lojas Sem Parar Empresas ou no site sempararempresas.com.br/login . • Preços e condições válidos até agosto/23 , após este período os valores serão reajustados conforme Termo de Adesão ao Serviço. Em caso de atraso no pagamento da fatura, consulte as condições de juros/multa no site sempararempresas.com.br/login . • Taxa de reprocessamento: R\$ 9,58. • Você ainda pode consultar todas as transações, relatórios por veículo e demais características de seu plano no site: sempararempresas.com.br/login				
Mantenha seu celular atualizado para receber SMS de confirmação de compra. A comunicação e atualização de informações são de inteira responsabilidade do cliente. sempararempresas.com.br/login				

Como utilizar nos estacionamentos sem cancela

Consulte a cobertura no APP ou no site	Pare em local sinalizado com a marca Sem Parar	Diga que você vai usar o Sem Parar	Pronto! Agora é só seguir viagem	Em caso de não autorização
 semparar.com.br/onde-usar	 AQUI TAMBÉM ACEITA		 Se necessário, entregue o ticket ao manobrista.	 Utilize outra forma de pagamento e ligue imediatamente para a Central de Relacionamento Sem Parar.

Em caso de furto ou roubo, ligue para a Central de Relacionamento Sem Parar. • Caso não queira usar o Sem Parar em um determinado serviço, avise o atendente e aguarde a mensagem de cancelamento. • Caso não queira usar o Sem Parar em um determinado estacionamento, retire o ticket.

Veja como é simples colar

 15cm	Carros de Passeio Cole no vidro, próximo ao retrovisor, com uma distância aproximada de 15 cm do teto.	Caminhões, ônibus e veículos especiais Acesse o site: semparar.com.br/coloar
-----------------	--	--

Menos de 1% dos veículos de passeio têm o para-brisa com uma área especial para a instalação de dispositivos de radiofrequência (etiqueta eletrônica). Nesse caso, cole nesta área especial, mesmo que fique diferente da medida aproximada de **15 cm do teto**. Para verificar se o seu possui esta área, consulte nossa lista de veículos testados em: semparar.com.br/veiculos-especificos

Um único lugar para soluções completas de pagamento automático para pedágio e estacionamento, cartão de combustível, vale-pedágio e pagamento de frete.

sempararempresas.com.br

Canais Digitais - Para você resolver tudo o que precisa

Portal Sem Parar Empresas sempararempresas.com.br/login	Central de Relacionamento: Consultas e informações 4002 1552 (Capitais e regiões metropolitanas) - 0800 015 0252 (Demais localidades). Serviço de Atendimento ao Cliente: Reclamações e cancelamentos 0800 723 2245. SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala: Reclamações e cancelamentos 0800 722 0270. Ouvidoria: 0800 7700686.
--	--

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

Sem Parar - PLANO EMPRESARIAL RODOVIAS SKL - Enviado por Brenda Canne

De : Televendas BKO
<televendas.bko@semparar.com.br>

qua., 08 de fev. de 2023 10:47

2 anexos

Assunto : Sem Parar - PLANO EMPRESARIAL
RODOVIAS SKL - Enviado por Brenda Canne

Para : wagner santana
<wagner.santana@marinha.mil.br>



Bom Dia!

Essa proposta do Plano EMPRESARIAL RODOVIAS é exclusiva e por tempo limitado. Responda este e-mail até a data 10/02/2023 e aproveite toda a comodidade e agilidade Sem Parar.

Atenciosamente,
Televendas & E-commerce
E-mail : televendas.bko@semparar.com.br


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

 **EMPRESARIAL RODOVIAS SKL 2022.pdf**
282 KB

$7 \times 23,90 \text{ (mensalidade)} = \boxed{167,30}$ por veículo

Valor Total Anual:

$12 \text{ meses} \times 167,30 = \boxed{R\$ 2.007,60}$

* Não aceita Empenho.

$12 \times 23,90 = 286,80$ por veículo

TAG de pedágio
**move.
mais**




BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Proposta Comercial

PLANO EMPRESARIAL FROTA
Pós-pago com mensalidade

Data da Proposta: 10/04/2023

12.059.276/0001-24

Condições Comerciais da Proposta

- Condição válida para **7 veículos**;
- Pagamento: **fechamentos a cada 10 dias**
- Vigência do contrato: **12 meses**;
- A fatura será emitida em prazos pré-definidos, disponível no App e no site;
- Pagamento por meio de boleto bancário;
- Central de relacionamento disponível 24hx7dias;
- Sujeito à análise de crédito.

QUADRO DE TARIFAS

	Valor de tabela	Da proposta
Adesão	R\$ 39,90	R\$39,90
Mensalidade por veículo leve ou pesado	R\$ 25,80	R\$ 25,80
Envio do TAG	R\$ 14,20	ISENTO
Reemissão/Substituição do TAG*	R\$ 39,90	R\$ 39,90

*Isenta para TAG com defeito.

Proposta válida por 30 dias.

Qualquer dúvida, favor entrar em contato.


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

meses mens. Adesão Atenciosamente,

$$12 \times 25,80 + 39,90 = \boxed{349,50} \text{ por veículo}$$
$$7 \text{ veículos} \times 349,50 = \boxed{\text{R\$ } 2.446,50} \rightarrow \text{Valor Anual}$$

MELISSA FONSECA

Sobre nós

A Move Mais é uma empresa inovadora em meios de pagamento eletrônico de pedágio, desenvolvendo continuamente soluções integradas, permitindo a redução do tempo de viagem e proporcionando uma maior comodidade.

O Plano Frota é destinado às empresas que precisam da confiabilidade do serviço e da tranquilidade financeira. O cliente conta com uma linha de crédito para pagamento pós uso e a facilidade de prever o custo por meio de mensalidades fixas.


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Porque escolher a Move Mais



COBERTURA NACIONAL

Estamos presentes em 100% dos Estados com vias pedagiadas do Brasil.



CONTROLE TOTAL

Controle total da conta corrente, dados online das passagens e extrato detalhado das movimentações.



INTEGRAÇÃO

Ferramenta de fácil integração via API, simplificando e otimizando custos nos processos de gerenciamento.



ECONOMIA

Economize tempo e dinheiro com nosso roteirizador.



ATENDIMENTO 24H

Atendemos 24h por dia, 7 dias por semana, em vários canais. Somos o melhor atendimento do segmento.



MAIS PERTO DE VOCÊ

Executivo Comercial à disposição para auxílio em eventualidade, via celular/WhatsApp.



MARINHA DO BRASIL

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO
NUCLEAR**

**JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar e de Análise de Riscos.

Ainda assim, consigna-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentos que compõem a instrução processual.

Rio de Janeiro, _____ de _____, de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta azul de Bruno Ribeiro Vicente.

BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Setor Requisitante



MARINHA DO BRASIL
DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA
COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR

APÊNDICE I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADOR 1 - QUALIDADE DOS SERVIÇOS E ATENDIMENTO PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a execução dos serviços contratados com qualidade e pontualidade.
Meta a cumprir	100% dos serviços executados e dos materiais recebidos, se for o caso, adequados ao padrão de qualidade e ao prazo definido citado no Termo de Referência.
Instrumento de medição	Planilha de mensuração dos serviços executados, conforme modelo a ser desenvolvido internamente pelo Setor Requisitante.
Forma de acompanhamento	O Setor Requisitante deverá acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das atividades previstas no Termo de Referência, conforme perspectiva da Administração e posterior resultado na planilha de controle interna do citado Setor.
Periodicidade	Prazo de Execução do Objeto /Mensal.

Continuação do Anexo III, do Aviso de Dispensa Eletrônica, da COGESN.

Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências realizadas dentro do período de execução do objeto (mensal) refletirá o % (percentual) de atingimento da meta ou glosa, pelo não atingimento.
Início de Vigência	A partir do início da prestação do serviço.
Faixa de Ajustes no pagamento	0 a 3 ocorrências = 100% da meta = recebimento de 100% da fatura. 4 a 6 ocorrências = 95% da meta = recebimento de 95% da fatura. 7 a 10 ocorrências = 90% da meta = recebimento de 90% da fatura. Mais de 10 ocorrências = a verificação de mais de 10 ocorrências caracterizará a inexecução parcial do objeto, ficando a contratada sujeita à aplicação de sanções previstas no Termo de Referência.
Sanções	Ver Tabela de Faixa de Ajuste no Pagamento.

AVALIAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	OCORRÊNCIAS
1	Executar serviços fora dos padrões e quantidades contratados e não corrigi-los no prazo determinado no Termo de Referência ou pelo Setor Requisitante.	
2	Recusar-se a executar o serviço ou abandoná-lo, sem motivo justificado ou determinação formal.	



MARINHA DO BRASIL

BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

**DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO
NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA**

**COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2023

Processo Administrativo nº 62164. /2023-

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO DIRETA COM FORNECEDORES

Com o propósito de cumprir o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, deve haver a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Para tanto, foi realizada pesquisa de preços utilizando, sempre que possível, os critérios previstos nos incisos I e II, do § 1º, art. 5º, da Instrução Normativa supracitada. Considerando-se que não houve, no mínimo, 3 orçamentos oriundos dos incisos I e II, foi verificado a necessidade de se valer, subsidiariamente, da pesquisa de preços junto a fornecedores, com base nos termos do inciso IV, do art. 5º, da referida Instrução Normativa.

Embora tenha sido realizada pesquisa no Painel de Preços e Portal Nacional de Contratações Públicas, além de contato com diversas empresas, conforme apresentado na Tabela 1, a fim de garantir o preconizado pela Lei nº 14.133/2021, não foi possível encontrar valores com um desvio padrão aceitável. Sendo assim, o método para obtenção do valor estimado para a contratação em questão foi a utilização da média entre as empresas 1 - EUCARD, 2 - SEM PARAR e 3 - MOVE MAIS, conforme pesquisa apresentada.

Seguem em anexo, e-mails enviados sem resposta e print das páginas dos sites das empresas confirmando a não aceitação de empenho como forma de pagamento.

Tabela 1 – Lista de empresas contatadas para envio de cotação

Número	E-mail	Situação
1	camile.costa@eucard.com.br ✓	respondido
2	televendas.bko@semparar.com.br ✓	respondido

3	melissa.fonseca@movemais.com /	respondido
4	comercial@veloe.com.br /	sem resposta
5	contato@ofertas.conectcar.com /	sem resposta

Rio de Janeiro, RJ, 14 de ~~ABRIL~~ de 2023.



BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)

Encarregado da Divisão de Transportes

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

Re: EUCARD TAG DE PEDÁGIOS.**De :** camile costa <camile.costa@eucard.com.br>

qua., 08 de fev. de 2023 11:00

Assunto : Re: EUCARD TAG DE PEDÁGIOS.

3 anexos

Para : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

Wagner, sim isso mesmo.

O valor da adesão é pago somente uma vez, caso a tag dos seus veículos sejam rasuradas, será necessário uma segunda via e será cobrado os R\$23,90 da adesão.

Como informado no e-mail anterior estarei encaminhando nossos planos, para o senhor verificar o sistema de cada um.

O PRÉ PAGO NO BOLETO: Neste plano o senhor recarrega através do portal, sempre o valor que achar necessário de acordo com o seu consumo. Para envio da tag deste plano, é necessário realizar o pagamento da adesão e da primeira mensalidade. (O valor da adesão é pago somente uma vez).

O PÓS PAGO: No plano Pós-Pago, sua empresa fica com um limite pré aprovado após análise e paga apenas após utilizar dentro do limite estabelecido.



BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

**Camile Moraes de Figueiredo**

Auxiliar Comercial IV

(45) 3197-9977

www.eucard.com.br



Em 08/02/2023 10:42, Wagner escreveu:

Prezada Camile,

Sem problemas. Então nessa caso, o pagamento sendo por empenho, o valor a ser considerado para esses 7 veículos por um período de 12 meses, seria baseado no valor de pré pago que é de R\$ 23,90 (adesão) + 16,90 (mensalidades) ?

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de
Submarino com Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da
nossa gente"

De: "camile costa" <camile.costa@eucard.com.br>
Para: "WAGNER FERNANDO DE SANTANA LEITE"
<wagner.santana@marinha.mil.br>
Enviadas: Quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 10:38:00
Assunto: Re: EUCARD TAG DE PEDÁGIOS.

Olá Wagner, bom dia tudo bem?

Obrigada pelo retorno.

Sim Wagner, nós aceitamos fatura por empenho, peço desculpa pela demora estava em uma reunião.

Fico a disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente..




BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Em 08/02/2023 09:29, Wagner escreveu:

Prezada Camile,

Vocês aceitam pagamento da fatura por empenho?

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de
Submarino com Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da

nossa gente"

De: "camile costa" <camile.costa@eucard.com.br>
Para: "WAGNER FERNANDO DE SANTANA LEITE" <wagner.santana@marinha.mil.br>
Enviadas: Terça-feira, 7 de fevereiro de 2023 16:47:32
Assunto: EUCARD TAG DE PEDÁGIOS.

Olá Wagner, boa tarde tudo bem?

Me chamo Camile, sou da EUCARD TAG DE PEDÁGIOS.

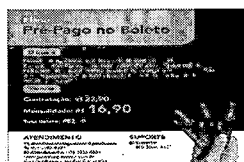
Como solicitado, segue abaixo uma proposta para 7 veículos.

Me coloco a disposição para qualquer dúvida.

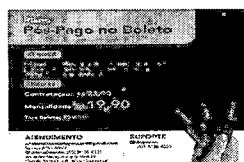
Desde já agradeço.

Atenciosamente

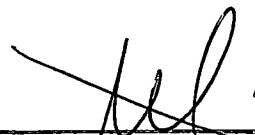
--



PRÉ PAGO NO BOLETO.png
572 KB



PÓS PAGO.png
661 KB


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

Sem Parar - PLANO EMPRESARIAL SKL (enviado por Igor Moraes)

De : Televendas BKO
<televendas.bko@semparar.com.br>

sex., 10 de jun. de 2022 09:53

 2 anexos

Assunto : Sem Parar - PLANO EMPRESARIAL SKL (enviado por Igor Moraes)

Para : wagner santana
<wagner.santana@marinha.mil.br>


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Bom Dia!

Essa proposta do Plano EMPRESARIAL SKL é exclusiva e por tempo limitado.
Responda este e-mail até a data 12/06/2022 e aproveite toda a comodidade e agilidade Sem Parar.

Atenciosamente,
Televendas & E-commerce
E-mail : televendas.bko@semparar.com.br

 **Plano Empresarial SKL FAT 30 (2021).pdf**
316 KB

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

RE: Proposta Move Mais**De :** Melissa Fonseca

<melissa.fonseca@movemais.com>

seg., 10 de abr. de 2023 16:15

 1 anexo**Assunto :** RE: Proposta Move Mais**Para :** Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

Boa tarde, Wagner!

Segue em anexo formalização da proposta, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Melissa Fonseca | Comercial

melissa.fonseca@movemais.com | (11) 4369-2278

Move Mais www.movemais.com
BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

CONFIDENCIAL, PROPRIEDADE e PRIVILÉGIO: A informação contida neste e-mail e em quaisquer anexos constitui propriedade e informação confidencial da Move Mais. A comunicação é direcionada apenas para uso do destinatário pretendido. Se você não é o destinatário pretendido, você é notificado através da presente de que a disseminação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Se você recebeu esta comunicação por engano, por favor, nos notifique imediatamente respondendo a este e-mail e destruindo quaisquer cópias eletrônicas, em papel ou outros meios, que você pode ter desta comunicação. Obrigado por sua cooperação.

De: Melissa Fonseca <melissa.fonseca@movemais.com>**Enviado:** segunda-feira, 10 de abril de 2023 14:01**Para:** Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>**Assunto:** RE: Proposta Move Mais

Prezado Wagner, boa tarde!

A pesquisa apresentada foi feita no ano de 2022 e para outro órgão com particularidades diferentes. Sendo assim, não consigo ofertar ao seu órgão o mesmo preço descrito na pesquisa.

Informo ainda que nossos contratos sofreram pequenos ajustes em relação à LGPD e também referente ao valor de adesão, que em seu contrato antigo havia bonificação de isenção no valor de adesão e na nova modalidade é cobrado o valor de 39,90\$ para novas adesões.

Segue proposta corrigida:

- Plano Frota - Para 7 veículos

Mensalidade -> R\$ 25,80 mensal por veículo -> 25,80\$ x 12 meses de contrato = 309,60\$ anualmente por veículo x 7 veículos = R\$ 2.167,20
Adesão -> R\$ 39,90
Substituição -> R\$ 39,90
Contrato -> 12 meses
Plano pós-pago, passa por análise crédito.
Pagamento feito através de boleto bancário, com 3 cortes no mês.

Atenciosamente,

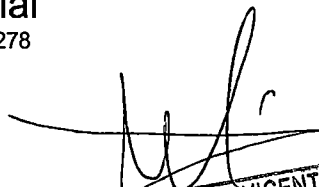
Melissa Fonseca | Comercial

melissa.fonseca@movemais.com | (11) 4369-2278

Move Mais

www.movemais.com




BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

CONFIDENCIAL, PROPRIEDADE e PRIVILÉGIO: A informação contida neste e-mail e em quaisquer anexos constitui propriedade e informação confidencial da Move Mais. A comunicação é direcionada apenas para uso do destinatário pretendido. Se você não é o destinatário pretendido, você é notificado através da presente de que a disseminação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Se você recebeu esta comunicação por engano, por favor, nos notifique imediatamente respondendo a este e-mail e destruindo quaisquer cópias eletrônicas, em papel ou outros meios, que você pode ter desta comunicação. Obrigado por sua cooperação.

De: Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

Enviado: segunda-feira, 10 de abril de 2023 11:15

Para: Melissa Fonseca <melissa.fonseca@movemais.com>

Assunto: Re: Proposta Move Mais

Prezada Melissa,
Bom dia!

Acuso o recebimento da proposta. Como te expliquei, a primeira empresa que apresentou o menor preço não pode nos atender, e conforme print do painel de preços em anexo, a pesquisa da Move Mais apresentada foi a referente ao Ato de Contratação Direta Nº 00821/2022, onde consta o valor de R\$ 262,80. Tendo esse valor como o total homologado da compra, entendemos que seja referente a um único veículo, dividido por 12 meses, obtivemos o resultado de R\$ 21,90 por veículo. Poderia nos enviar uma nova proposta com esse valor?

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite

Segundo-Sargento (MO)

Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes

Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino
com Propulsão Nuclear

Tel: 55 (21) 2178-7312

Email: wagner.santana@marinha.mil.br

"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da

nossa gente"

De: "melissa fonseca" <melissa.fonseca@movemais.com>

Para: "WAGNER FERNANDO DE SANTANA LEITE"

<wagner.santana@marinha.mil.br>

Enviadas: Quarta-feira, 5 de abril de 2023 16:25:43

Assunto: Proposta Move Mais

Prezado Sr. Wagner, boa tarde!

Em atenção à sua solicitação, segue proposta:

- Plano Frota - Para 7 veículos

Mensalidade -> R\$ 25,80 mensal por veículo -> 25,80\$ x 7 veículos =

180,60\$ mensais x 12 meses = R\$ 2.167,20

Adesão -> isenta

Substituição -> R\$ 39,90

Contrato -> 12 meses

Plano pós-pago, passa por análise crédito.

Pagamento feito através de boleto bancário, com 3 cortes no mês.

Atenciosamente,

Melissa Fonseca | Comercial

melissa.fonseca@movemais.com | (11) 4369-2278

Move Mais

□ www.movemais.com




BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

CONFIDENCIAL, PROPRIEDADE e PRIVILÉGIO: A informação contida neste e-mail e em quaisquer anexos constitui propriedade e informação confidencial da Move Mais. A comunicação é direcionada apenas para uso do destinatário pretendido. Se você não é o destinatário pretendido, você é notificado através da presente de que a disseminação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Se você recebeu esta comunicação por engano, por favor, nos notifique imediatamente respondendo a este e-mail e destruindo quaisquer cópias eletrônicas, em papel ou outros meios, que você pode ter desta comunicação. Obrigado por sua cooperação.



Proposta Comercial Move Mais - Frota.pdf

1 MB

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

Proposta de serviço de TAG para veículos

De : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 08 de fev. de 2023 14:14

Assunto : Proposta de serviço de TAG para veículos**Para :** comercial <comercial@veloe.com.br>

Prezados,

Boa tarde.

Consulto a possibilidade do envio de uma proposta com valores de serviço de TAG Sem Parar para 7 veículos, por um período de 12 meses.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino
com Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da
nossa gente"



BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes

Zimbra

wagner.santana@marinha.mil.br

Solicitação de orçamento

De : Wagner <wagner.santana@marinha.mil.br>

qua., 08 de fev. de 2023 14:20

Assunto : Solicitação de orçamento**Para :** ConectCar <contato@ofertas.conectcar.com>

Prezados,

Boa tarde.

Consulto a possibilidade do envio de uma proposta com valores de serviço de TAG
Sem Parar para 7 veículos, por um período de 12 meses.

Respeitosamente/Atenciosamente,

Wagner Fernando de Santana Leite
Segundo-Sargento (MO)
Despachante de Viaturas - Divisão de Transportes
Coordenadoria-Geral do Programa de Desenvolvimento de Submarino
com Propulsão Nuclear
Tel: 55 (21) 2178-7312
Email: wagner.santana@marinha.mil.br
"Marinha do Brasil, protegendo nossas riquezas, cuidando da
nossa gente"


BRUNO RIBEIRO VICENTE
Capitão-Tenente (AA)
Encarregado Div. de Transportes



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Inexigibilidades e Dispensas de licitação em geral)

- * Lista 1 – Preenchida em **todas** as contratações diretas;
- * Lista 2A – Preenchida em contratação por **inexigibilidade**;
- * Lista 2B – Preenchida em contratação por **dispensa**;
- * Lista 3A – Preenchida para **aquisições**, tanto por inexigibilidade como dispensa;
- * Lista 3B – Preenchida para **serviços**, tanto por inexigibilidade como dispensa.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	LISTAS A SEREM PREENCHIDAS
----------------------------	-----------------------------------

Inexigibilidade para aquisição	Lista 1 Lista 2A Lista 3ª
Inexigibilidade para serviço	Lista 1 Lista 2A Lista 3B
Dispensa para aquisição	Lista 1 Lista 2B Lista 3ª
Dispensa para serviço	Lista 1 Lista 2B Lista 3B

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 e pela IN SEGES/ME nº 67/2021 às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser

juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

Foram elaboradas 5 **(cinco) listas** distintas.

A primeira traz os elementos **comuns** que devem constar em todos os procedimentos de contratação direta.

Além do preenchimento da primeira lista, o agente deverá preencher obrigatoriamente uma das duas listas seguintes, conforme se trate de inexigibilidade ou dispensa, ou seja, deverá preencher a lista 2A ou a lista 2B.

Finalmente, também deverá preencher uma ou mais listas das duas seguintes, que trazem elementos **específicos** de verificação a depender do objeto da contratação (3A aquisição e 3B serviços em geral).

As seções e/ou listas específicas que não forem aplicáveis ao presente caso deverão ser removidas.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	

Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Não	Existe a previsão de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Aplicação de Recursos, uma vez que a MB não adota o PAC.
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Resposta	
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Não	Justificado nos autos.
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Não se aplica	
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Não	Justificado nos autos.
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento? ¹¹	Sim	
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	
Há termo de referência? ¹⁴	Sim	
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo,	Sim	

eventuais alterações?		
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ¹⁶	Sim	
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? ¹⁷	Sim	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19?	Não se aplica	
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ¹⁸	Não se aplica	
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? ¹⁹	Sim	
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? ²⁰	Sim	
Houve a autorização da autoridade competente? ²¹	Sim	
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade? ²²	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica demonstrando a inviabilidade de competição? ²³	Resposta	
Houve justificativa do preço com base no regulamento pertinente? ²⁴	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento idôneo capaz de comprovar a exclusividade? ²⁵	Resposta	
Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art.	Resposta	

74, I, da Lei 14133/21, foi observada a vedação de preferência por marca específica? ²⁶		
Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento idôneo que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico? ²⁷	Resposta	
Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, com observância da vedação de contratar serviços de publicidade e divulgação, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade? ²⁸	Resposta	
Tratando-se de aquisição ou locação de imóvel com base no art. 74, V, da Lei 14133/21, consta avaliação prévia do bem; certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela? ²⁹	Resposta	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 2B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA E EXCLUSIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Sim	
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? ³⁰	Sim	
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto	Resposta	

na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? ³¹		
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? ³²	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? ³³	Sim	
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? ³⁴	Não se aplica	
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? ³⁵	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3A - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ³⁶	Sim	TR.

Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ³⁷	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ³⁸	Não se aplica	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ³⁹	Sim	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁴⁰	Não se aplica	
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁴¹	Não se aplica	

LISTA DE VERIFICAÇÃO 3B - VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL POR INEXIGIBILIDADE OU POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴²	Não se aplica	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴³	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁴	Não se aplica	
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁴⁵	Não se aplica	

1 ON AGU 69/2021: "Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, E § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

2 Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: "os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."

3 Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

4 Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

5 O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

6 Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

7 Art. 18 da Lei 14133/21

8 Art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21

9 Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

"I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."

10 Art. 72, I da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto que esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

11 Art. 18, §3º, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A dispensa dos Estudos Técnico Preliminares está condicionada à juntada aos autos de justificativa, demonstrando, por

exemplo, que a elaboração do documento é incompatível com a urgência da contratação.

12 Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

13 Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

14 Art. 72, I, da Lei 14133/21

15 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

16 Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas

17 Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21

18 Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000".

19 Art. 72, V, da Lei 14133/21.

Obs. 1: Segundo o §4º do art. 91 da Lei 14133/21, é essencial que sejam atendidos os seguintes requisitos: "Art. 91 (...) § 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo." A regularidade fiscal federal; a regularidade perante a Seguridade Social; a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; a regularidade trabalhista; a declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e a ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão, podem ser verificadas mediante consulta nos seguintes endereços, sem prejuízo de outras consultas julgadas relevantes:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, §4º, da Lei 14133/21).

20 Art. 6º, III, da Lei nº 10.522/02. Obs.: Atente-se que o cadastro do CADIN é meramente informativo, de modo que a existência de pendências não impede a contratação.

21 Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021

22 Art. 82, §6º, da Lei 14133/21; art. 4º, IV, da IN SEGES 67/2021

23 Art. 74 da Lei 14133/21 e Art. 7º, §3º, da IN Seges nº 65/21

24 Art. 72, II e VII, e art. 23, §§1º, 2º e 3º da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

25 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

26 Art. 74, §1º, da Lei 14133/21

27 Art. 74, §2º, da Lei 14133/21

28 Art. 74, §3º, da Lei 14133/21

29 Art. 74, §5º, da Lei 14133/21

30 Art. 72, II e VII, e art. 23 da Lei 14133/21; art. 7º, §4º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

31 Art. 72, II e VII, e art. 23, §4º, da Lei 14133/21; art. 7º, §1º, da IN Seges nº 65/21; IN Seges 72/2021

32 Art. 75, §1º, da Lei 14133/21

33 Art. 75, §3º, da Lei 14133/21; art. 6º da IN Seges nº 67/21.

34 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

35 art. 75, §4º, da Lei 14133/21

- 36 Art. 40, II, da Lei 14133/21
- 37 Art. 40, V, "a", da Lei 14133/21
- 38 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
- 39 Art. 41, I, da Lei 14133/21
- 40 Art. 41, III, da Lei 14133/21
- 41 Art. 44 da Lei 14133/21
- 42 Art. 47, I, da Lei 14133/21
- 43 Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21
- 44 Art. 48 da Lei 14133/21
- 45 Art. 49 da Lei 14133/21

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
RELATÓRIO DE JULGAMENTO
UASG 740002 - COORD.GERAL PROG.DESENVOLV.SUBMARINO NUCLEAR
DISPENSA 23/2023

Período para entrega de proposta: 27/03/2023 15:15:39 até 30/03/2023 07:59:59

Período para envio de lances: 30/03/2023 08:00:00 até 30/03/2023 14:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Prestação de serviços inerentes à gestão de meios de pagamentos em veículos e outros serviços, através de uso de dispositivos eletrônicos de múltiplas funções (TAG).

Item 1 - Pedágio Eletrônico

Pedágio Eletrônico

Quantidade:	7	Valor estimado:	RS 278,3700
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	RS 2,0000		

Fracassado por CPF ***.397.***-2 - BRUNA NICLEY FORTUNATO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
31.907.225/0001-50 - VEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR	Sim	RS 10.000,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Pedágio Eletrônico			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	30/03/2023 14:00:11	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 31.907.225/0001-50	30/03/2023 14:07:33	Sr. Fornecedor VEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR, CNPJ 31.907.225/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado Fornecedor, a proposta apresentada está com preço unitário acima do preço

Enviado por

Data/Hora envio

Mensagem

máximo definido por esta Administração, conforme consta no item 1, do Aviso de Dispensa Eletrônica. Há possibilidade de atender ao valor previsto no Aviso, nos termos do Art.16, da IN n 67/2021?.

Sistema para o participante 31.907.225/0001-50	30/03/2023 14:20:19	Sr. Fornecedor VEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR, CNPJ 31.907.225/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:19:00 do dia 30/03/2023. Justificativa: Prezado Fornecedor, favor encaminhar a proposta, contendo a especificação detalhada do item e demais exigências previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica..
Sistema para o participante 31.907.225/0001-50	30/03/2023 15:19:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:19:00 de 30/03/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR, CNPJ 31.907.225/0001-50.
Sistema para o participante 31.907.225/0001-50	30/03/2023 15:33:20	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor VEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR, CNPJ 31.907.225/0001-50. Motivo: Item revogado.
Sistema	30/03/2023 15:33:20	O item 1 foi revogado pelo comprador. Motivo: A Dispensa Eletrônica será revogada tendo em vista seu resultado fracassado, uma vez que o fornecedor participante não encaminhou a proposta dentro do prazo estabelecido pela Administração, nos termos do inciso II, do Art. 71, da Lei 14.133/2021..
Sistema	05/04/2023 09:36:52	O item 1 teve a revogação cancelada pelo comprador. Motivo: Justifica-se o cancelamento visando registrar o declínio da proposta, registrando o fracasso da Dispensa.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
30/03/2023 14:00:11	Item com etapa aberta encerrada.
30/03/2023 14:00:11	Item encerrado para lances.
30/03/2023 14:07:33	Fornecedor VEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR, CNPJ 31.907.225/0001-50 convocado para negociação de valor.
30/03/2023 14:20:19	Fornecedor VEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR, CNPJ 31.907.225/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/03/2023 15:19:00. Motivo: Prezado Fornecedor, favor encaminhar a proposta, contendo a especificação detalhada do item e demais exigências previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica..
30/03/2023 15:33:20	Convocação de negociação de valor do fornecedor VEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR, CNPJ 31.907.225/0001-50 encerrada automaticamente.
30/03/2023 15:33:20	A Dispensa Eletrônica será revogada tendo em vista seu resultado fracassado, uma vez que o fornecedor participante não encaminhou a proposta dentro do prazo estabelecido pela Administração, nos termos do inciso II, do Art. 71, da Lei 14.133/2021..
05/04/2023 09:36:52	Item com revogação cancelada. Descrição: Justifica-se o cancelamento visando registrar o declínio da proposta, registrando o fracasso da Dispensa.

Data/Hora

Descrição

05/04/2023 09:39:19	Fornecedor VEC COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR, CNPJ 31.907.225/0001-50 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 10.000,0000. Motivo: O Fornecedor será desclassificado pois não encaminhou a proposta dentro do prazo estabelecido pela Administração, conforme item 5.3, do Aviso de Dispensa Eletrônica..
05/04/2023 09:39:19	Item fracassado no julgamento / habilitação.
28/04/2023 10:31:24	Item homologado.

Mensagens do chat da modalidade de Dispensa 23/2023

Enviado por

Data/Hora envio

Mensagem

Sistema	30/03/2023 08:00:05	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/03/2023 14:04:42	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da modalidade de Dispensa 23/2023

Data/Hora

Descrição

30/03/2023 08:00:05	Abertura da sessão pública
30/03/2023 14:04:42	Início da etapa de julgamento de propostas